



PRÊMIO ABRALIC DE TRADUÇÃO “PRÊMIO BORIS SCHNAIDERMAN”

EDIÇÃO 2019

Edital nº 3/2019

A Associação Brasileira de Literatura Comparada – ABRALIC – torna público o edital do Prêmio ABRALIC de Tradução, “Prêmio Boris Schnaiderman”, Edição 2019, referente a obras literárias de poesia e de prosa, traduzidas e publicadas em livro, entre janeiro de 2017 e março de 2019.

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º– O Prêmio ABRALIC de Tradução, “Prêmio Boris Schnaiderman” – tem como objetivo reconhecer o mérito de trabalhos de tradução literária e será concedido nos anos em que se realizarem os congressos internacionais da Associação.

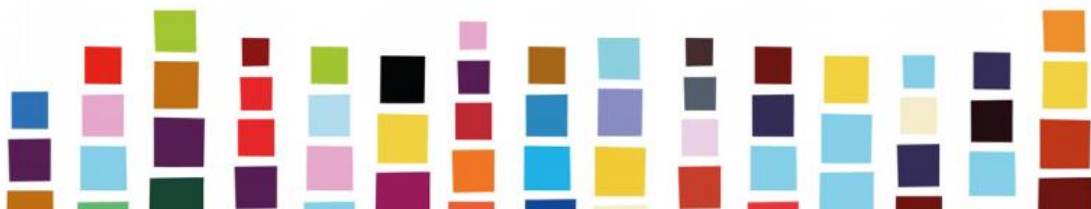
Art. 2º– Cada filiado que seja adimplente, ou em processo de filiação e de regularização, se inadimplente, à ABRALIC poderá inscrever 1 (uma) tradução sua para a língua portuguesa, de poesia ou de prosa, publicada em forma de livro no período entre janeiro de 2017 e março de 2019.

§1º– Não poderão ser inscritas traduções que tenham sido publicadas antes de 2017, de modo impresso ou digital.

§2º – Nenhuma obra de tradução de membro da Diretoria da ABRALIC em exercício poderá ser inscrita.

Art. 3º–Nesta primeira edição do Prêmio ABRALIC de Tradução podem ser inscritas traduções diretas das obras de poesia e prosa escritas em línguas: alemão, búlgaro, croata, eslovaco, esloveno, espanhol, francês, galego, grego, hebraico, holandês, húngaro, inglês, italiano, latim, macedônio, polonês, romeno, russo, sérvio, tcheco, ucraniano.

Art. 4º– Constituem critérios para a premiação: representação dos elementos e características específicos do original no texto traduzido; originalidade e coerência do registro estilístico e linguístico da tradução; criatividade diante dos limites da traduzibilidade.





Parágrafo único – Caso nenhuma tradução apresentada cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio.

TÍTULO II – DA PREMIAÇÃO

Art. 5º–O Prêmio ABRALIC de Tradução, “Prêmio Boris Schnaiderman” – consiste em certificado de premiação e medalha a serem outorgados aos tradutores premiados, um em cada categoria (poesia, prosa).

Art. 6º–Os tradutores premiados em cada categoria receberão a passagem aérea e diária para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá na UnB, em Brasília, de 15 a 19 de julho de 2019. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendam o território brasileiro.

TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º– As inscrições serão feitas através da submissão dos documentos abaixo listados, no período que se estende de **1 de abril** até as 23h59 do dia **13 de maio de 2019**.

Art. 8º – Os documentos necessários para a inscrição são:

- I. 1 (um) exemplar completo da obra traduzida em forma de livro publicado e em formato PDF; texto de partida da tradução em formato PDF. O livro deve ser enviado para:

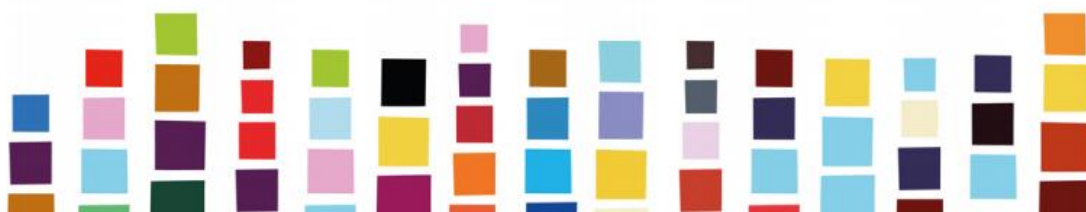
Associação Brasileira de Literatura Comparada

Caixa postal 4538, CEP:7088842–970

BRASILIA – DF.

- II. declaração assinada pelo(a) tradutor(a), concordando com a inscrição de sua tradução no Prêmio, enviada junto com os textos em PDF, referidos no subitem I –através do *site* da ABRALIC (www.abralic.org.br), em seção específica sobre o Prêmio.

§1º – Não serão aceitos trabalhos fora do período de inscrição.





§2º – A falta de qualquer um dos documentos listados nos subitens I e II do Art, 7º, no ato da inscrição, implica a desclassificação.

TÍTULO IV – DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 9º– A diretoria da ABRALIC constituirá a comissão avaliadora para as traduções apresentadas, que será composta por 5 (cinco) pesquisadores e tradutores, reconhecidos por experiência notória e comprovada na área de tradução literária.

Parágrafo único– Além da atribuição do prêmio, poderá a comissão avaliadora distinguir outros trabalhos com menções honrosas, até o limite de 2 (duas) em cada categoria.

TÍTULO V – DO CRONOGRAMA

Art. 10º– O certame obedecerá ao seguinte cronograma para a Edição 2019 do Prêmio ABRALIC de Tradução, “Prêmio Boris Schnaiderman”:

Atividade	Data
Inscrições das traduções	1º/04/2019 a 13/05/2019
Análise dos documentos enviados	14/05/2019 a 18/05/2019
Julgamento das traduções	20/05/2019 a 30/06/2019
Publicação dos Resultados	04/07/2019
Solenidade de Prêmio	17/07/2019

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – Não cabe recurso das decisões tomadas pela comissão de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

Art. 12º – O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da tradução inscrita.

Art. 13º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho da ABRALIC.

ROGÉRIO DA SILVA LIMA

Presidente da ABRALIC – Biênio 2018/2019

